



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1581/2013

**ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL
1.571/2013.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

*Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES,
que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 1.571/2013 para a seguinte
redação:*

*“Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei correção por conta da seguinte
dotação orçamentária:*

I - Secretaria Municipal de Agropecuária.

*014001.2060050282.273 – Apoio às Iniciativas da Agricultura Familiar –
Educação do Campo.*

33504.30000 – Subvenções Sociais

Ficha 449

*Valor de R\$ 86.759,39 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e
trinta e nove centavos).”*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 01 de Janeiro de 2013.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Julho de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA